**PROCESSO Nº** 20105-8916/2017 (Apenso nº 20105-9093/2017)

**INTERESSADO**: AR SERVIÇOS LTDA.

**ASSUNTO:** Solicitação de pagamento.

**DETALHES:** Referente prestação de serviços no período de 13/11 a 30/11/2017.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 20105-8916/2017, Volume I a III, com 477 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento da **EMPRESA AR SERVIÇOS LTDA.**, referente serviços prestados de apoio administrativo, durante o período de 13/11 a 30/112017, no valor de **R$188.455,12 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).**

Os autos aportaram nesta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo.

Nesse sentido, em atendimento ao DESPACHO 0598/2018-DGPC, datado de 16/02/2018, de lavra da Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil (fls. 475/476) e determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fl. 477), Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

1. Das fls. 02/06 – Constata-se solicitação pagamento dos serviços prestados de natureza continuada de apoio administrativo e manutenção predial no período de 13/11 a 30/11/2017, sem cobertura contratual, tendo o contrato emergencial nº 062/2016, expirado em 12/11/2017.
2. Das fls. 07/26v – Verifica-se Planilha de Custos e Formação de Preços de mão-de-obra, bem como planilha do Resumo de Preços de pagamento do período de 01/06 a 30/06/2017, **no valor total de R$188.455,12 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), todas elaboradas e vistadas pela empresa AR SERVIÇOS LTDA.**
3. Das fls. 27/35v - Verifica-se cópia do termo de contrato emergencial nº 062/2017 e publicação no DOE, datado de 15/08/2017.
4. Das fls. 36/38 – Constata-se Ordem de Execução de Serviço, datada de 17/04/2017, de lavra do Superintendente de Planejamento da Polícia Civil, portador da matrícula nº 300.789-8, autorizando

**... a continuidade na execução dos serviços que já vinham sendo realizados no âmbito do contrato nº 098/2016 pela empresa AR SERVIÇOS LTDA até a finalização do novo processo emergencial ou licitatório, o que ocorrer primeiro. O prazo para execução dos serviços inicia-se em 14/08/2017.**

1. Das fls. 39/193 – Observa-se cópia do Extrato Mensal (Resumo da Folha de Pagamento) bem como dos contracheques dos colaboradores, todos ***com o comprovante de credito em conta corrente do prestador de serviço no verso do contra cheque.***
2. Das folhas 194/209 - Verifica-se a guia de recolhimento do FGTS de competência 11/2017 e comprovante de pagamento, datado de 07/12/2017 (197/198), guia de recolhimento do INSS de competência 10/2017 e comprovante de pagamento, datado de 20/11/2017 (195/196), e cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e protocolo de envio de arquivos (199/209).
3. Das fls. 210/225 – Constata-se Relatório de utilização do cartão alimentação ALELO dos colaboradores, com data de envio 26/07/2017 e data de disponibilização 28/07/2017.
4. Das fls. 226/231 – Observa-se relação da TRANSPAL com o status da recarga do cartão do transporte.
5. Das fls. 232/238 – Verifica-se certidões de regularidade fiscal da RECEITA FEDERAL (15/01/2018), FGTS (28/11/2017 a 27/12/2017), TRABALHISTA (06/06/218), PREFEITURA DE MACEIÓ (28/12/2017), SEFAZ (12/01/2018), TRIBUNAL DE JUSTIÇA (07/01/2018).
6. Das fls. 239/261 – Constata-se cópias de termos de rescisões de contratos de trabalho, avisos prévios e recibos de pagamento de férias.
7. Das fls. 262/376 – Verifica-se cópias dos cartões de ponto e das listas de frequência dos colaboradores do mês de novembro/2017.
8. A folha 377 – Constata-se despacho nº 4933/2017-DGPC, datado de 13/12/2017, do Delegado Geral de Polícia Civil, encaminhando os autos a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para ciências e providências.
9. A folha 378 – Observa-se despacho nº 9671/2017, datado de 13/12/2017, do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, encaminhando a Assessoria Técnica Executiva Administrativa - ASSTEA para atestar a prestação de serviço terceirizados referente ao período de 13/11 a 30/11/2017.
10. A folha 379 – Observa-se despacho nº 198/2017, datado de 18/12/2017, da Assessoria Técnica Executiva Administrativa - ASTEA, encaminhando a Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para providências cabíveis.
11. Das folhas 380/388 – Constata-se PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÊS DE NOVEMBRO-2017, da Delegacia Geral da Polícia Civil, com a disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa.
12. A folha 389 – Observa-se despacho nº 9734/2017, datado de 20/12/2017, do Supervisor de Consumo Interno/PCAL, encaminhando ao Supervisor de Procedimentos Licitatórios para análise e emissão de relatório.
13. As folhas 390/391 – Verifica-se DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 2590/2017, datado de 05/09/2017, da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovando o DESPACHO PGE/PLIC Nº 2341/2017 e encaminhando ao Procurador Geral a nota técnica para aprovação, objetivando ser seguida pelos órgãos nos demais processos que tratem de pagamento por indenização uniformização de jurisprudência administrativa. *In verbis:*

I) O pagamento por indenização de despesas realizadas sem cobertura contratual poderá ocorrer quando observados os seguintes requisitos:

**a)** Atesto, elaborado pelo ordenador de despesa, do benefício auferido pela Administração Pública;

**b)** Boa-fé do fornecedor ou executante aferida por meio de processo administrativo e atestada expressamente pelo ordenador de despesa, no sentido de que não tenha contribuído de qualquer forma para a irregularidade (Art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93);

**c)** Nota fiscal com atesto de que os bens/serviços foram efetivamente fornecidos, de acordo com as expectativas da Administração;

**d)** Justificativa da escolha do fornecedor ou executante;

**e)** Comprovação da compatibilidade do valor da indenização com o preço de mercado, aferida nos termos da IN 01/2016/AMGESP ou da IN 03/2015/AMGESP, conforme o caso;

**f)** Informe do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**g)** Inocorrência de prescrição do crédito;

**h) Oitiva prévia da Controladoria Geral do Estado – CGE/AL;**

**i)** Instauração de sindicância administrativa e, sendo o caso, de posterior processo administrativo disciplinar, por meio do qual se possa identificar e responsabilizar o (s) agente público (s) responsável (is) pela assunção irregular da despesa, tudo mediante ampla defesa e contraditório. (Lei nº 5.247/91, art. 158 e seguintes).

(sem grifos no original)

1. A folha 392 – Constata-se despacho SPL/PC nº 1230/2017, datado de 20/12/2017, do Supervisor de Procedimentos Licitatórios, encaminhando ao Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil para ciência e após AMGESP para elaboração de planilha de custo e formação de preços pertinente aos serviços terceirizados.
2. A folha 393 – Constata-se DESPACHO 4998/2017-DGPC, datado de 21/12/2017, de lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, encaminhando a AMGESP para elaboração de planilha de custo e formação de preços pertinente aos serviços terceirizados.
3. Das folhas 394/447 – Verifica-se Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada pela AMGESP.
4. A folha 448 – Observa-se Planilha de quadro-resumo, do valor mensal dos serviços no valor de **R$198.657,49 (cento e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** referente ao período de 13/11 a 30/11/2017, devidamente assinada pela Supervisora de Serviços terceirizados da AMGESP.
5. A folha 449/449v – Constata-se DESPACHO D-AMGESP-SST-284-12-2017, datado de 28/12/2017, de lavra da Supervisora de Serviços Terceirizados e do Superintendente de Políticas de Gestão, ***atestando que as planilhas de Custos e Formação de Preços relativos ao pagamento por indenização (fls. 394/447), conforme a CCT 2017/2017 e seus documentos complementares foram elaborados, conforme à instrução normativa nº AMGESP 003/2015, Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária vigente***, solicita ao Gabinete da Presidência o encaminhamento dos autos a Polícia Civil de Alagoas para conhecimento e demais providências.
6. A folha 450 – Verifica-se DESPACHO D-AMGESP-GP-6171-2017, datado de 29/12/2017, do Diretor Presidente da AMGESP encaminhando os autos a Polícia Civil de Alagoas para ciência do despacho à fl. 460 e demais providências.
7. A folha 451 – Verifica-se despacho SPL/PC nº 006/2018, datado de 03/01/2018, do Supervisor de Procedimentos Licitatórios, encaminhando os autos a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento e após para a Assessoria Técnica Executiva para as devidas providências.
8. A folha 452 – Observa-se despacho nº 0050/2018, datado de 03/01/2018, do Supervisor de Consumo Interno/PCAL, encaminhando a Assessoria Técnica Executiva Administrativa – ASTEA, para conhecimento do despacho à fl.451 e as providências que o caso requer.
9. A folha 453 – Observa-se despacho nº 09/2018, datado de 04/01/2018, da Assessoria Técnica Executiva Administrativa, informando que foi atendido o solicitado no DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 2590/2017.
10. A folha 454 – Observa-se despacho nº 0065/2018, datado de 04/01/2018, do Supervisor de Consumo Interno/PCAL, encaminhando a Supervisor de Procedimentos Licitatórios providências que o caso requer.
11. A folha 455 – Constata-se despacho SPL/PC nº 013/2018, datado de 05/01/2018, do Supervisor de Procedimentos Licitatórios, encaminhando a Assessoria de Programação Orçamentária para atender o item “g” do DESPACHO SPL/PC Nº 2590/2017.
12. A folha 456 – Observa-se despacho nº 075/2018, datado de 19/01/2018, da Assessoria Planejamento e Projetos, informando o Elemento da Despesa e a Fonte de Recursos e encaminhando ao Supervisor de Procedimentos Licitatórios.
13. A folha 457 – Observa-se despacho SPL/PC nº 038/2018, datado de 22/01/2018, do Supervisor de Procedimentos Licitatórios, encaminhando ao Gabinete do Delegado Geral informando o atendimento do DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 2590/2017, e aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB Nº 2341/2017 dos itens “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i”, restando os itens “a” e “b”, pelo Delegado Geral, “c”, Gestão Financeira e “h”, pela CGE/AL.
14. A folha 458/465 – Constata-se despacho nº 0327/2018-DGPC, datado de 25/01/2018, do Delegado Geral de Polícia Civil, encaminhando a Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para atendimento do item “c”, quanto à nota fiscal com atesto.
15. A folha 466 – Constata-se ofício nº 0382-18-DGPC-GD, datado de 31/08/2018, do Delegado Geral de Polícia Civil, encaminhando cópia do processo nº 20105-8616/2017, juntamente com a portaria nº 0177/2018/2017-GD a Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária para instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos.
16. A folha 467 – Constata-se portaria nº 0177/2018-GD, datada de 31/01/2018, para instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos.
17. Das folhas 468/471 – Observa-se declaração do sistema SIASG e SICAF de situação de regularidade fiscal e certidões: SEFAZ/AL (17/03/2018), RECEITA FEDERAL (15/07/2018), PREFEITURA DE MACEIÓ (04/03/2018), TRABALHISTA (04/08/2018) FGTS (22/02/2018), INSS (15/01/2018).
18. A folha 472 – Constata-se nota fiscal de serviços nº 2166, datada de 16/02/2018, referente serviços terceirizados de apoio administrativo, durante o período de 13/11 a 30/11/2018, com atesto do servidor responsável, matrícula nº 300.480-5.
19. As folhas 473/474 – Observa-se despacho GERPOFC/PCAL Nº 26/2018, datado de 16/02/2018, da Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, encaminhando a Delegada Geral adjunta da Policia Civil, informando a situação da nota técnica expedida pela PGE, conforme Despacho PGE-PLIC-CD Nº 2590/2017, anexo à fl. 452, solicitando o encaminhamento dos autos a Controladoria Geral para atendimento do item “h”.
20. As folhas 523/529 – Constata-se despacho nº 0595/2018, datado de 16/02/2018, da lavra da Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil, após atendimento do DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 2590/2017, e aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB Nº 2590/2017 às fls. 390/391, documentação devidamente acostadas em atendimento a **NOTA TÉCNICA PGE-PLIC-CD** as fls. 458/465 **(alínea “a”)**, fl. 472 **(alínea “c”)**, fl. 453 **(alínea “d”)**, fls.394/450 **(alínea “e”)**, fl. 456 **(alínea “f” e “g”),** fls.20/36 e 466/467 e o processo apenso aos autos nº 20105-9093/2017 **(alínea “b”)**, remetam-se os autos a Controladoria Geral do Estado para providências.

A análise do **Processo Administrativo nº 20105-008916/2017**, restringiu-se à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete da CGE/AL (fl. 477). No **que diz respeito ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, d**escreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**I – DIFERENÇA NOS CÁLCULOS APRESENTADOS** - Constatou-se que a exação dos cálculos realizada pela AMGESP, apresentou uma diferença de R$5.520,32 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos) com a da Empresa AR SERVIÇOS LTDA.

**II – CONVÊNÇÃO COLETIVA -** Verificou-se ausência da Convenção Coletiva da categoria.

**III – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Verificou-se ausência da cópia da publicação do extrato do contrato no DOE.

**IV – CONTRATO SOCIAL, DEMAIS DOCUMENTOS E REGULARIDADE FISCAL -** Observou-se ausência da cópia do contrato de constituição de sociedade limitada, certidão de inteiro teor, alterações contratuais e RG do Sócio-Administrativo Arthur de Araújo Cupertino. Além disso, constata-se algumas certidões de regularidade vencidas.

**V – CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL nº 57.404/18** - Observou-se o não cumprimento ao que determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/18, quanto ao ato de reconhecimento da divida onde o gestor deve informar:

1. Se existe dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFEM;
2. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no orçamento vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício;
3. Declaração do ordenador da despesa de que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício sem aumento na dotação disponível;
4. Da indicação das causas que levaram ao não pagamento da dívida nos exercícios anteriores.

**É o relatório.**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a constatação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DA EXAÇÃO DOS CÁLCULOS** – Que a AMGESP apresente a justificativa entre diferença na exação dos cálculos apresentados pela Empresa AR SERVIÇOS LTDA (fls. 08/26 – valor de **R$188.455,12)** e a própria AMGESP (fls. 394/447 – valor de **R$198.657,49)** no montante de R$10.302,37 (dez mil trezentos e dois reais e trinta e sete centavos).
2. **DA NOTA DE EMPENHO** – Que seja providenciada a nota de empenho.
3. **DA CÓPIA DO EXTRATO DO CONTRATO DA PUBLICAÇÃO NO DOE** – Anexar cópia da publicação do extrato do contrato no DOE/AL.
4. **DA CONVENÇÃO COLETIVA** – Anexar aos autos cópia da Convenção coletiva da categoria.
5. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento anexar aos autos certidões de regularidade fiscal atualizadas, de acordo com a legislação pertinente.
6. **DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DO SÓCIO** - Providenciar cópia do contrato de constituição de sociedade limitada, certidão de inteiro teor, alterações contratuais e RG do Sócio-Administrativo Arthur de Araújo Cupertino.
7. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a”** a **“g”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a **EMPRESA AR SERVIÇOS LTDA.**, referente serviços prestados de apoio administrativo, durante o período de 13/11 a 30/11/2017, no valor de **R$188.455,12 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).**

Maceió, 26 de fevereiro de 2018.

Cleonice Ferreira de Carvalho

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 95-7**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**